



SUMÁRIO

DECRETO Nº 010/2015

Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA.....01

DECRETO Nº 010/2015

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, (01) UMA ÁREA DE TERRA SITUADA NA LOCALIDADE: GLEBE SÃO JOSÉ DAS MANGUEIRAS, POVOADO JATOBÁ”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe compete dispõe a Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras abaixo descritas:

I – terreno situado na localidade “GLEBA SÃO JOSÉ DAS MANGABEIRAS”, encravado no Povoado Jatobá, deste município, zona rural de BOM LUGAR, Estado do Maranhão, com área de: 10mx10m, totalizando 100m² (Cem Metros Quadrados) definido pela Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.522.176,00m Norte e 506.901,00m Leste, referida ao meridiano central 45º WGr; deste, pela Lateral Esquerda, com o mesmo confrontante, seguindo com uma distância de 10,00m, chega-se no marco M-2; deste, pelo Fundo, com o mesmo confrontante, seguindo com uma distância de 10,00m, chega-se no marco M-3; deste, pela Lateral Direita, com o mesmo confrontante, seguindo com uma distância de 10,00m chega-se no marco M-4; deste, pela Frente, confrontando neste trecho com a Rua de Acesso, seguindo com uma distância de 10,00m, chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, avaliado no valor de R\$ 100,00 (Cem) Reais);

II – terreno situado na localidade “FAZENDA SÃO JOÃO”, encravado no Povoado São João, deste município, zona rural de BOM LUGAR, Estado do Maranhão, com área de: 10mx10m, totalizando 100m² (Cem Metros Quadrados) definido pela Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.522.826,000m Norte e 503.600,000m Leste, referida ao meridiano central 45º WGr; deste, pelo Fundo, com o mesmo confrontante, seguindo uma distância de 10,00m, chega-se no marco M-32; deste, pela Frente, confrontando-se neste trecho com as terras de Raimundo Miranda Silva acesso para a Rodovia Estadual – MA 245, seguindo com uma distância de 10,00m, chega-se no marco M-30; deste pela Lateral Direita, confrontando neste trecho com a s terras de Francisco Miranda, seguindo com uma distância de

10,00m, chega-se no marco M-12, ponto inicial da descrição deste perímetro, avaliado no valor de R\$ 100 (Cem) Reais.

Art. 2º - As áreas que se referem o artigo anterior destinam-se à construção de POÇOS TUBULARES COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA, implantação pelo programa CODEVASF.

Art. 3º - São declaradas de urgência as desapropriações, para efeito de emissão provisória do Estado de áreas a serem expropriadas.

Art. 4º - Os bens objetos deste DECRETO ex proprietário ficarão vinculados, para efeitos de gerenciamento a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF.

Art. 5º - Presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal de desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º - A partir desta data não será permitido aos proprietários dos imóveis caracterizados no Art. 1º (primeiro) deste Decreto efetuar naquelas áreas nenhum tipo de serviço ou benfeitorias.

Art. 7º - Fica a Assessoria Jurídica autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam o presente Decreto, por via negocial ou judicial, consignado as indenizações à conta da dotação própria do orçamento, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS dar apoio técnico e logístico necessários ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINATE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO,
aos Treze dias do mês de Novembro de Dois Mil e Quinze (13/11/2015).

ANTONIO SÉRGIO MIRANDA DE MELO

Prefeito Municipal de Bom Lugar

